TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada em produção e execução de eventos de grande porte, destinada à organização e realização das Festividades Natalinas e de Réveillon do Município de Itajubá/MG, a ser realizado no Parque Municipal da Cidade de Itajubá nos termos do Relatório de Especificações em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Natureza:

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e não sendo enquadrados como bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal n° 10.814/2024.

1.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira:

· Apresentação de ato constitutivo atualizado, CNPJ, certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, certidão de regularidade perante o FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidão de falência ou recuperação judicial.

· Demonstração de solidez financeira por meio de Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0 (um), sendo exigida declaração de profissional habilitado da área contábil atestando o atendimento aos índices estabelecidos, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

· Comprovação do capital social mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devidamente registrado, como condição de demonstração de capacidade econômico-financeira compatível com a dimensão e os riscos inerentes à execução do objeto, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

· Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços compatíveis em características, porte e complexidade operacional com o objeto da contratação. Poderá ser solicitado contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou documentos equivalentes para sua comprovação, não sendo aceitos atestados próprios, emitidos por empresas do mesmo grupo econômico ou referentes exclusivamente ao fornecimento de materiais.

· A Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado deverá demonstrar que a licitante já executou serviços de montagem, produção e infraestrutura completa (palco, som, iluminação, painel de led, sanitários, fornecimento e manutenção de enfeites e decorações natalinas) de eventos de grande porte (evento de expressão) compatíveis com o objeto licitado.

· Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o caso, em situação regular e dentro do prazo de validade, contemplando profissionais legalmente habilitados nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Segurança do Trabalho e Engenharia Ambiental, compatíveis com as atribuições técnicas necessárias à execução do objeto.

· Comprovação de vínculo com profissionais de nível superior nas especialidades de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Segurança do Trabalho e Ambiental, devidamente registrados no conselho profissional competente, que assumirão a responsabilidade técnica pelas estruturas, aterramento e instalações elétricas, mediante emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's).

· A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, em nome de Engenheiro Civil devidamente habilitado, que comprove a execução de serviços de características e complexidade técnica compatíveis com o objeto.

· A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente, em nome de Engenheiro Eletricista devidamente habilitado, que comprove a execução de serviços de características e complexidade técnica compatíveis com o objeto.

· A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente, em nome de Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente habilitado, que comprove atuação em serviços de características e complexidade compatíveis com o objeto.

· A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente, em nome de Engenheiro Ambiental devidamente habilitado, que comprove atuação em serviços de características e complexidade compatíveis com o objeto.

· A licitante deverá apresentar os seguintes certificados:

a) Certificado de NR-35 para execução de trabalhos em altura, com respectivo contrato de prestação de serviço.

b) Certificado de NR-10 para execução de trabalhos de elétrica, com respectivo contrato de prestação de serviço.

c) Certificado de NR-18 para execução de serviços relacionados ao guindaste, com respectivo contrato de prestação de serviço do operador.

d) Certificado de NR-01, NR-07 e NR-15, referente aos programas de PGR/GRO – Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho em nome da empresa licitante. (No ato da assinatura do contrato).

· A licitante deverá apresentar contrato com empresa especializada em shows pirotécnicos, com carteira profissional de BLASTER pirotécnico responsável pela realização de shows, juntamente com a comprovação de vínculo (contrato social para sócio ou carteira de trabalho para colaborador ou contrato de prestação de serviços) entre o responsável técnico e a empresa licitante, com certificado de brigada de incêndio, licença de atividade emitido pela polícia civil, certificado de registro do exército.

· Para o serviço da chegada do Papai Noel, por se tratar de apresentação em altura, a licitante deverá apresentar contrato de serviço com técnico de segurança do trabalho, com registro do profissional no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e com certificado de NR-35.

4.3. Qualificação Técnico-Operacional - Sanitários:

· Quanto ao manuseio e transporte dos dejetos, a empresa deverá apresentar em seu nome:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Licença de atividade desenvolvida de acordo com a Deliberação Normativa do COPAM), com o código F-01.010-1, central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos (classe 01 – perigosos) e o código F-02.01-1, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, enquadrado na classe 02.

a.1) Declaração de atestado de cumprimento de condicionantes, emitido pelo órgão público responsável, acerca do envio semestral da Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, informando que a empresa se encontra em dia com as obrigações ambientais estabelecidas na LAS.

b) Apresentar recibos de descarte feitos anteriormente pela CONTRATADA junto ao contrato com a empresa responsável pelo descarte.

c) Os profissionais que executarão a manutenção dos banheiros deverão apresentar a NR-06, e contrato de prestação de serviço com a empresa participante.

d) Laudo Técnico do Engenheiro Ambiental responsável pela empresa, com prova de registro no CREA em dia, atestando e garantindo total estado de conservação e uso dos equipamentos pertencentes à licitante.

e) Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA.

f) Apresentar CTF/APP - Certificado de Regularidade emitida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para as atividades de destinação de resíduos de esgotos sanitários, inclusive aqueles provenientes de fossas.

g) Apresentar comprovante de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP).

h) Apresentar Ficha cadastral no FEAM-MTR.

· O Manuseio e o transporte dos dejetos deverão ocorrer por conta da empresa licitante, bem como todos os documentos a serem apresentados deverão estar em seu nome.

· Para a realização do evento, objeto desta licitação, será obrigatório a apresentação, pela licitante vencedora, da competente licença ou autorização ambiental emitida pelo órgão ambiental responsável, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

· Não será admitida, para fins de cumprimento da exigência prevista no item anterior, qualquer espécie de certidão, declaração, atestado ou documento equivalente que indique dispensa, inexigibilidade ou desnecessidade de licenciamento ambiental, ainda que emitido por órgão ou entidade da Administração Pública.

· A ausência de apresentação da licença ambiental válida, implicará a inabilitação da licitante convocada ou a rescisão contratual, conforme o estágio em que se encontrar o procedimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

4.4. Disponibilidade de Equipamentos:

· Declaração de disponibilidade dos equipamentos utilizados na coleta e transporte dos resíduos, assim como irá apresentar documentos de onde serão descartados os dejetos do banheiro através de contrato em nome da licitante:

a) Uma bomba centrífuga,

b) Um caminhão tanque apropriado de $1m^3$,

c) Uma caixa de fibra selada.

Justificativa: A exigência se baseia no fato de indisponibilidade de rede de esgoto em locais onde serão utilizados os itens desta contratação.

4.5. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica.

4.6. Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica.

4.7. Da exigência de amostra

Não se aplica.

4.8. Subcontratação

A subcontratação é permitida, desde que autorizada pelo município.

4.9. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.10. Impactos ambientais

A execução do evento envolve potenciais impactos ambientais no Parque Municipal que deverão ser rigorosamente mitigados pela empresa contratada:
a) Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Instalação obrigatória de containers de 1.000 litros e disponibilização de veículos para o recolhimento e transporte diário de todo o lixo produzido no local;
b) Saneamento e Efluentes: Coleta, transporte e descarte adequado dos efluentes sanitários dos banheiros químicos por meio de empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental;
c) Poluição Sonora: Utilização de fogos de artifício pirotécnicos sem estampido e adequação do sistema de sonorização de grande porte aos limites máximos de decibéis fixados pelas normas técnicas estaduais e municipais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

- Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. A solução abrange quatro fases bem delineadas de execução contratual:

5.2.1. Fase Pré-Executiva

Compreende a elaboração de plantas técnicas, layout do Parque Municipal, diagramas elétricos, plano de segurança, cronogramas de montagem e a obtenção tempestiva de alvarás, autorizações e licenças cabíveis junto ao Corpo de Bombeiros, CREA/MG, Vigilância Sanitária e órgãos ambientais.
Toda a estrutura do evento deverá estar montada e testada com antecedência mínima de 48 horas do início da programação, viabilizando a vistoria conclusiva do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

5.2.2. Fase de Montagem e Instalação

A empresa contratada deverá fornecer e instalar integralmente os seguintes itens e estruturas no Parque Municipal da Cidade de Itajubá-MG:

a) Palco Concha e Estruturas Metálicas: Palco modelo concha nas dimensões de 18m x 18m, equipado com camarim de apoio, estrutura de sustentação em box truss Q30 (mínimo de 350 metros de estruturas de alumínio), além de 200 metros de fechamento perimetral em chapas/gradis instalados ao redor do lago para isolamento e proteção do público.

b) Sistema de Sonorização e Iluminação: Som de grande E MEDIO porte adequado ao espaço aberto do Parque Municipal E NO PARQUE DO REBOURGEON; sistema de iluminação cênica e decorativa temática natalina a ser instalada conforme diretrizes e aprovação do Município.

c) Painéis de LED: Fornecimento e instalação de 70 metros de painéis de LED de alta resolução (outdoor), com processadoras, estrutura de fixação e suporte operacional para transmissão e exibição de conteúdos institucionais e natalinos.

d) Geradores de Energia: Fornecimento de 03 grupos geradores silenciados, sendo 01 gerador de 100 KVA, 01 gerador de 180 KVA e 01 gerador de 260 KVA, equipados com chaves reversoras automatizadas, cabos de distribuição, aterramento e combustível necessário para operação ininterrupta durante as apresentações.

e) Tendas e Sanitários Móveis: Locação e montagem de tendas piramidais tencionadas para apoio logístico, enfermaria e praça de alimentação, além da disponibilização de banheiros químicos móveis (comuns e adaptados para pessoas com deficiência) distribuídos estrategicamente e com higienização diária contínua.

f) Videomonitoramento Perimetral: Instalação e operação de sistema de videomonitoramento com câmeras de alta definição instaladas nas entradas, saídas e pontos estratégicos do Parque Municipal da Cidade, mantido em funcionamento 24 horas por dia durante todo o período das festividades de 2026, e demais pontos que a Contratante julgar necessários para a devida segurança das festividades.

g) Aparato Pirotécnico e de Içamento: Locação de guindaste operacional para içamento de estruturas/painéis e fornecimento de show de fogos de artifício silenciosos (sem estampido), em conformidade com as normas estaduais e municipais de proteção ambiental e bem-estar.

h) Disponibilização de container: O container deverá possuir a metragem aproximadamente 12m X 12,44m X 2,59m, com decoração natalina interna e externa, condicionada à aprovação do ente municipal, ilustrando uma casa de Papai Noel, com toda a decoração relativa ao tema natalino, incluindo guirlanda na porta da casa, luzes de Natal ao redor de todo o container, letreiro "Casa do Papai Noel Itinerante", tapete na recepção, nas cores natalinas, uma caixa correios para as cartas destinadas ao Papai Noel, Poltrona, sofá/cadeira para a recepção dos visitantes, árvore de Natal com enfeites natalinos, saco de pano com decoração de presentes embalados, tapete dentro do container, festão natalino, cortinas nos desenhos das janelas (no interior), ar condicionado (em razão da época do Natal ocorrer no verão), iluminação interna, incluindo a mobilização e a desmobilização do container, para os locais indicados pela Contratante, dentro do Município de Itajubá.

5.2.3. Fase Operacional

Durante todo o período das festividades de 2026, a empresa contratada assegurará a operação plena do evento, mediante fornecimento de:

a) Atrações Artísticas e Personagens Temáticos: Realização de programação de shows regionais previamente aprovados pela administração contratante; presença de 02 profissionais caracterizados como Papai Noel para atendimento ao público infantil aquisição e distribuição de 300 quilos de doces;
b) Equipes Técnicas e de Apoio: Presença permanente de eletricistas qualificados para manutenção elétrica contínua do evento e técnicos operacionais de som, luz e LED.

5.2.4. Fase Pós-Executiva

Compreende o desmonte integral de todas as estruturas temporárias no prazo fixado em edital, a limpeza completa da área do Parque Municipal e demais localidades definidas no momento da pré-execução, a destinação dos resíduos e a entrega de relatório técnico fotográfico acompanhado das certidões de conclusão e baixa de ART's.
A Contratada deverá deixar as vias desimpedidas, limpas e no mesmo estado de conservação em que as recebeu, devendo reparar, a suas exclusivas expensas, qualquer dano porventura causado ao piso de calçamento, ao paisagismo, a guias de meio-fio ou ao mobiliário urbano dos locais onde as festividades ocorrerão.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. Fiscalização Técnica

6.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará aos gestores do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem suas competências, para que adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.2.7. Indicação de fiscal técnico:

Nome: Samira Sallman Kallas
Cargo: Diretora de Eventos
Secretaria: Municipal de Cultura e Turismo

6.6.3. Fiscalização Administrativa

6.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tomem as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.3.3. Indicação de fiscal administrativo:

Nome: Samira Sallman Kallas
Cargo: Diretora de Eventos
Secretaria: Municipal de Cultura e Turismo

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao departamento de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.7.8. Indicação de gestor do contrato:

Nome: Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez
Cargo: Secretário
Matrícula: 12729
Secretaria: Municipal de Cultura e Turismo

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os fiscais técnicos do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.2. Os fiscais administrativos do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.3. Os fiscais setoriais do contrato, quando houver, realizarão o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, os fiscais técnicos do contrato irão apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado aos gestores do contrato.

7.1.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Certificados e Laudos exigíveis.

7.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.11. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.1.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar;

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar diligências para verificar: a) a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento poderá ser realizado de forma parcial, conforme a evolução das fases de execução e montagem dos itens, desde que comprovada e validada pela fiscalização.

7.4.2. será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o art. 6º, inciso XXI, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será imediato, após a assinatura do contrato.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.3.1.2.9. Prova de regularidade com o TCU;

8.3.1.2.10. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalvado na condição de aprendiz, assinado e carimbado por um representante que conste no contrato social da Empresa.

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.1.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.1.3.3. Demonstração de solidez financeira por meio de Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0 (um), sendo exigida declaração de profissional habilitado da área contábil atestando o atendimento aos índices estabelecidos, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1.3.4. Comprovação do capital social mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devidamente registrado, como condição de demonstração de capacidade

econômico-financeira compatível com a dimensão e os riscos inerentes à execução do objeto, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

8.3.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.3.1.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.3.1.4.3. Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços compatíveis em características, porte e complexidade operacional com o objeto da contratação. Poderá ser solicitado contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou documentos equivalentes para sua comprovação, não sendo aceitos atestados próprios, emitidos por empresas do mesmo grupo econômico ou referentes exclusivamente ao fornecimento de materiais.

8.3.1.4.4. A Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado deverá demonstrar que a licitante já executou serviços de montagem, produção e infraestrutura completa (palco, som, iluminação, painel de led, sanitários, fornecimento e manutenção de enfeites e decorações natalinas) de eventos de grande porte (evento de expressão) compatíveis com o objeto licitado.

8.3.1.4.5. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o caso, em situação regular e dentro do prazo de validade, contemplando profissionais legalmente habilitados nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Segurança do Trabalho e Engenharia Ambiental, compatíveis com as atribuições técnicas necessárias à execução do objeto.

8.3.1.4.6. Comprovação de vínculo com profissionais de nível superior nas especialidades de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Segurança do Trabalho e Ambiental, devidamente registrados no conselho profissional competente, que assumirão a responsabilidade técnica pelas estruturas, aterramento e instalações elétricas, mediante emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's).

8.3.1.4.7. A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, em nome de Engenheiro Civil devidamente

habilitado, que comprove a execução de serviços de características e complexidade técnica compatíveis com o objeto.

8.3.1.4.8. A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente, em nome de Engenheiro Eletricista devidamente habilitado, que comprove a execução de serviços de características e complexidade técnica compatíveis com o objeto.

8.3.1.4.9. A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente, em nome de Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente habilitado, que comprove atuação em serviços de características e complexidade compatíveis com o objeto.

8.3.1.4.10. A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente, em nome de Engenheiro Ambiental devidamente habilitado, que comprove atuação em serviços de características e complexidade compatíveis com o objeto.

8.3.1.4.11. A licitante deverá apresentar os seguintes certificados:

a) Certificado de NR-35 para execução de trabalhos em altura, com respectivo contrato de prestação de serviço.

b) Certificado de NR-10 para execução de trabalhos de elétrica, com respectivo contrato de prestação de serviço.

c) Certificado de NR-18 para execução de serviços relacionados ao guindaste, com respectivo contrato de prestação de serviço do operador.

d) Certificado de NR-01, NR-07 e NR-15, referente aos programas de PGR/GRO – Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho em nome da empresa licitante. (No ato da assinatura do contrato).

8.3.1.4.12. A licitante deverá apresentar contrato com empresa especializada em shows pirotécnicos, com carteira profissional de BLASTER pirotécnico responsável pela realização de shows, juntamente com a comprovação de vínculo (contrato social para sócio ou carteira de trabalho para colaborador ou contrato de prestação de serviços) entre o responsável técnico e a empresa licitante, com certificado de brigada de incêndio, licença de atividade emitido pela polícia civil, certificado de registro do exército.

8.3.1.4.13. Para o serviço da chegada do Papai Noel, por se tratar de apresentação em altura, a licitante deverá apresentar contrato de serviço com técnico de segurança do trabalho, com registro do profissional no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e com certificado de NR-35.

8.3.1.5. Qualificação Técnico-Operacional - Sanitários:

8.3.1.5.1. Quanto ao manuseio e transporte dos dejetos, a empresa deverá apresentar em seu nome:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Licença de atividade desenvolvida de acordo com a Deliberação Normativa do COPAM), com o código F-01.010-1, central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos (classe 01 - perigosos) e o código F-02.01-1, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, enquadrado na classe 02.

a.1) Declaração de atestado de cumprimento de condicionantes, emitido pelo órgão público responsável, acerca do envio semestral da Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, informando que a empresa se encontra em dia com as obrigações ambientais estabelecidas na LAS.

b) Apresentar recibos de descarte feitos anteriormente pela CONTRATADA junto ao contrato com a empresa responsável pelo descarte.

c) Os profissionais que executarão a manutenção dos banheiros deverão apresentar a NR-06, e contrato de prestação de serviço com a empresa participante.

d) Laudo Técnico do Engenheiro Ambiental responsável pela empresa, com prova de registro no CREA em dia, atestando e garantindo total estado de conservação e uso dos equipamentos pertencentes à licitante.

e) Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA.

f) Apresentar CTF/APP - Certificado de Regularidade emitida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para as atividades de destinação de resíduos de esgotos sanitários, inclusive aqueles provenientes de fossas.

g) Apresentar comprovante de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP).

h) Apresentar Ficha cadastral no FEAM-MTR.

8.3.1.5.2. O Manuseio e o transporte dos dejetos deverão ocorrer por conta da empresa licitante, bem como todos os documentos a serem apresentados deverão estar em seu nome.

8.3.1.5.3. Para a realização do evento, objeto desta licitação, será obrigatório a apresentação, pela licitante vencedora, da competente licença ou autorização ambiental emitida pelo órgão ambiental responsável, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

8.3.1.5.4. Não será admitida, para fins de cumprimento da exigência prevista no item anterior, qualquer espécie de certidão, declaração, atestado ou documento equivalente que indique dispensa, inexigibilidade ou desnecessidade de licenciamento ambiental, ainda que emitido por órgão ou entidade da Administração Pública.

8.3.1.5.5. A ausência de apresentação da licença ambiental válida, implicará a inabilitação da licitante convocada ou a rescisão contratual, conforme o estágio em que se encontrar o procedimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

8.3.1.6. Disponibilidade de Equipamentos:

Declaração de disponibilidade dos equipamentos utilizados na coleta e transporte dos resíduos, assim como irá apresentar documentos de onde serão descartados os dejetos do banheiro através de contrato em nome da licitante

8.3.1.7. Condições específicas de habilitação técnica, como necessidade de visita técnica e/ou outras

Visita técnica no local onde as festividades irão acontecer.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, o extrato do Contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do contrato;
9.1.2. Publicar nos moldes do subitem 9.1.1 eventuais mudanças no Contrato;
9.1.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado;
9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido;
9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.1.7. Encaminhar a Ordem de Serviço ou documento equivalente por e-mail ao Contratado;
9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
9.1.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
9.1.10. Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da contratada:

9.2.1. Fornecer mão de obra qualificada e habilitada para cada categoria profissional, assegurando a pontualidade no pagamento de salários, adicionais de periculosidade ou insalubridade, vales-transporte e demais reflexos trabalhistas, respondendo com exclusividade pelos encargos fiscais, comerciais e sindicais pertinentes;
9.2.2. Manter, durante toda a montagem, os locais sinalizados com cones reflexivos, fitas zebradas e barreiras rígidas, respondendo integralmente pela guarda dos insumos e pela integridade física dos transeuntes e de

seus colaboradores, estes obrigatoriamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados para trabalho em altura e instalações elétricas;

9.2.3. Apresentar, antes do início da operação, laudos de ensaios e certificações técnicas que comprovem a capacidade de suporte das estruturas de palco, das torres de som (fly PA) e a característica anti chamas e impermeável das lonas sintéticas utilizadas;

9.2.4. Realizar manutenção preventiva diariamente, compreendendo o reaperto de parafusos e travas de treliças, inspeção visual de lonas de cobertura quanto a acúmulo de águas pluviais, verificação de cabos de aço e estais, medição de aterramento elétrico e verificação dos níveis de combustível e óleo dos grupos motogeradores, evitando oscilações ou apagões durante apresentações artísticas e visitação do público;

9.2.5. Manter e abastecer continuamente os grupos geradores com diesel automotivo tipo S10, assumindo todos os custos de combustível, transporte, lubrificantes e reposição de filtros, assegurando estoque reserva de combustível nos locais para autonomia mínima ininterrupta de 12 horas de funcionamento contínuo;

9.2.6. Responder por quaisquer danos materiais, corporais ou patrimoniais causados diretamente por seus prepostos, maquinários ou estruturas à Administração Pública Municipal ou a terceiros, devendo providenciar a respectiva apólice de seguro de responsabilidade civil para cobertura de acidentes em eventos públicos;

9.2.7. Realizar, ao final, a completa desmontagem mecânica de todas as estruturas provisórias, a remoção cuidadosa das redes elétricas temporárias, o recolhimento dos sanitários e geradores, bem como a recomposição integral dos espaços públicos utilizados, deixando as vias municipais desimpedidas, limpas e no mesmo estado de conservação em que as recebeu, devendo reparar, a suas exclusivas expensas, qualquer dano porventura causado ao piso de calçamento, ao paisagismo, a guias de meio-fio ou ao mobiliário urbano dos locais onde as festividades ocorrerão;

9.2.8. Manter, durante todo o transcurso contratual, a compatibilidade com as condições de qualificação e habilitação jurídica e econômico-financeira exigidas na licitação, nos moldes do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.9. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais ou gestores do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelos fiscais do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.9.4. Atender, no prazo, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho;

9.2.9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.2.9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.9.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.9.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato;

9.2.9.10. Emitir certificados, laudos e demais documentos pertinentes à execução dos serviços quando cabível.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação está disponível na plataforma onde o processo será realizado. O link de acesso para a plataforma pode ser encontrado no edital que norteia a licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.14.01.13.392.0009.2313.3.3.90.39 - SECUT

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itajubá/MG, 29 de outubro de 2026.

LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO CORTEZ:10502797606

Assinado de forma digital por LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO CORTEZ:10502797606
Dados: 2026.10.29 13:58:14 -03'00'

LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO CORTEZ
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO